



# Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 20 de Setembro de 2022

Edição 1.795 - Ano XVII - Semanal

## LEIS



### **MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ**

#### **LEI N° 1496/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,  
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITA DO MUNICÍPIO SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefícios aos médicos que participam do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal.

Parágrafo único. Os médicos farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 2º. O benefício constituirá no pagamento, como ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, do valor em pecúnia de R\$ 1.100,00(Mil e cem reais).

Art. 3º. O benefício especificado no artigo anterior será concedido em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao referido Programa e será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data do efetivo exercício no Município.

Art. 4º. No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tamarana, 19 de setembro de 2022.

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**  
Prefeita